PALMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 52.194.287/0001-31

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Aos 05 dias do mês de novembro de 2026, às 10 horas, na sede social da **BFL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.717.397/0001-41, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição De Monte Alegre, nº 107, conjunto 163, Cidade Monções, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 12.255 de 02 de abril de 2012 ("Administradora" ou "BFL"), nos termos do regulamento do **PALMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), inscrita no CNPJ sob o nº. 52.194.287/0001-31 e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Dispensada convocação, tendo em vista a presença dos titulares da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas Presentes"), conforme lista de presença que integra esta ata como Anexo I.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marcelo Lisboa / Secretária: Sra. Luciana Ruedas

4. ORDEM DO DIA:

(i). Deliberar sobre a aprovação do enquadramento do Fundo como **entidade de investimento**, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, considerando os fundamentos e conclusões apresentados na *Legal Opinion* disponibilizada ao cotista.

(ii). Deliberar sobre a alteração do Regulamento do Fundo, a fim de estabelecer prazo determinado de duração, bem como definir os períodos de investimento e desinvestimento da Classe, incluindo as condições para eventual prorrogação do Período de Desinvestimentos e a previsão de liquidação da Classe ao término do referido período.

5. DELIBERAÇÕES:

Após análise das matérias constantes da Ordem do Dia, o único cotista, titular de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, deliberou e aprovou:

(i). Aprovar o enquadramento do Fundo como **entidade de investimento**, considerando os fundamentos, critérios e conclusões constantes da *Legal Opinion* apresentada ao cotista, reconhecendo que o enquadramento deverá observar as características e condições nela analisadas, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis.

(ii). Alterar o item 1.1 do Regulamento, bem como o item 1.1 do Anexo I, para estabelecer que o Fundo e sua Classe Única passarão a ter prazo de duração determinado de até 27 (vinte e sete) anos, correspondente à soma do Período de Investimentos e do Período de Desinvestimentos, contados da data da primeira integralização de cotas do Fundo, podendo seu encerramento ocorrer antecipadamente ou seu prazo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia de Cotista.

(iii). Incluir na seção de definições do Anexo I a definição do Período de Desinvestimentos, estabelecendo sua duração de até 15 (quinze) anos, contados do 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Investimentos, período durante o qual deverá ocorrer o desinvestimento total dos ativos integrantes da carteira da Classe.

(iv). Estabelecer que o Período de Investimentos terá duração de até 12 (doze) anos, contados da primeira integralização de cotas.

(v). Alterar a disposição referente aos períodos de investimento e desinvestimento na seção III – Da Política de Investimentos do Anexo I, para prever expressamente que a GESTORA deverá concluir o desinvestimento total dos Ativos Alvo integrantes da carteira da Classe dentro do prazo de até 15 (quinze) anos, admitida sua prorrogação exclusivamente mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotista.

(vi). Estabelecer que, encerrado o Período de Desinvestimentos, a Classe será liquidada, nos termos do Capítulo XII do Anexo I do Regulamento.

(vii). Aprovar a consolidação do Regulamento, contemplando as alterações ora deliberadas, que passará a vigorar em sua nova versão, conforme documento anexo à presente Ata.

O único cotista autoriza a ADMINISTRADORA a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo o envio e a atualização dos documentos e informações perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ANBIMA e demais entidades competentes, quando aplicável.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos Cotistas Presentes. Fica desde já autorizada a coleta de assinaturas por meio de plataformas de assinatura eletrônica, inclusive sem certificação digital padrão ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a validade das assinaturas eletrônicas apostas.

São Paulo/SP, 05 de novembro de 2026.

MARCELO CARDOSO LISBOA:10353880817 Assinado de forma digital por MARCELO CARDOSO LISBOA:10353880817 Dados: 2026.11.05 14:45:27 -03'00'

Marcelo Lisboa
Presidente

LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI:29791368830 Assinado de forma digital por LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI:29791368830 Dados: 2026.11.05 14:45:14 -03'00'

Luciana Ruedas
Secretária

MARCELO CARDOSO LISBOA:10353880817 Assinado de forma digital por MARCELO CARDOSO LISBOA:10353880817 Dados: 2026.11.05 14:45:38 -03'00'

BFL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Administradora